

Belo Horizonte, 27 de maio de 2026.

PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: LD Florestal S. A.			CPF/CNPJ: 29.640.008/0001-02	
Endereço: Estrada BR 365, Km 574, S/N			Bairro: ZONA RURAL	
Município: Indianópolis	UF: MG		CEP: 38.490-000	
Telefone: 34 3245-0045 / 34 99987-2424	E-mail: contato@jayaambiental.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Agropecuária Mutun's Ltda.			CPF/CNPJ: 32.602.330/0001-43	
Endereço: Av. Vinte Sete, 325 - sala 02			Bairro: CENTRO	
Município: BARRETOS	UF: SP		CEP: 14.780-340	
Telefone: 34 3245-0045 / 34 99987-2424	E-mail: contato@jayaambiental.com.br			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Cava do Buriti			Área total matricula (ha): 311,3476	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.953 e 23.954			Município/UF: PRATA - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-B2F2.DAF0.4EA2.4E77.BCC1.053D.143C.2547				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		3.012	UN	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3.012	UN	691.490,00	7.863.807,00

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
SILVICULTURA	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	188,9313

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		188,9313

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	786,6268	m ³
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	37,0163	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/05/2026

Data da vistoria: 27/05/2026

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 27/05/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 3.012 (três mil e doze) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 188,9313 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na Fazenda Cava do Buriti, matriculada sob os n° 23.953 e 23.954, pertencente ao município e registra na SRI de Prata - MG.

O rendimento estimado é de 823,6431 m³, sendo 786,6268 m³ de lenha nativa e 37,0163 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "*in natura*", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura* e *doação*.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: Fazenda Cava do Buriti;

Matricula: n° 23.953 e 23.954 ;

Município: Prata - MG;

Área Total: 311,3476 ha;

Área Explorada: 188,9313 ha;

Remanescente de VN: 91,9796 ha;

Reserva Legal: 62,5343 ha, sendo que 38,2048 ha encontra-se averbada, conforme AV - 3 - 23.953, datado em 04/11/1993 e 24,3295 ha em vegetação nativa esta proposto no mapa, não inferior aos 20% exigidos pro lei;

APP (Nativa): 13,0059 ha;

APP (Antropizada): 16,9513 ha;

Vereda: 15,2763 ha;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%;

Bioma: Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152808-B2F2.DAF0.4EA2.4E77.BCC1.053D.143C.2547;

- Área total: 308,4498 ha;

- Módulo Fiscal: 10,2817;

- Área consolidado: 216,4090 ha;

- Remanescente de VN: 91,7734 ha;

- Reserva Legal: 62,5340 ha, sendo que 38,2048 ha encontra-se averbada, conforme AV - 3 - 23.953, datado em 04/11/1993 e 24,3295 ha em vegetação nativa esta proposto e declarado no CAR, não inferior aos 20% exigidos pro lei;

- Área de preservação permanente: 43,1193 ha;

- Servidão: 0,00 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 62,5340 ha, sendo que 38,2048 ha encontra-se averbada, conforme AV - 3 - 23.953, datado em 04/11/1993 e 24,3295 ha em vegetação nativa esta proposto e declarado no CAR, não inferior aos 20% exigidos pro lei;

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-B2F2.DAF0.4EA2.4E77.BCC1.053D.143C.2547;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 62,5340 ha, sendo que 38,2048 ha encontra-se averbada, conforme AV - 3 - 23.953, datado em 04/11/1993 e 24,3295 ha em vegetação nativa esta proposto e declarado no CAR, não inferior aos 20% exigidos pro lei;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

A propriedade possui uma área averbada na matrícula de 62,5340 ha, sendo que 38,2048 ha encontra-se averbada, conforme AV - 3 - 23.953, datado em 04/11/1993 e 24,3295 ha em vegetação nativa esta proposto e declarado no CAR, não inferior aos 20% exigidos pro lei, estando de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 3.012 (três mil e doze) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 188,9313 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na Fazenda Cava do Buriti, matriculada sob os nº 23.953 e 23.954 , pertencente ao município e registra na SRI de Prata - MG.

O rendimento estimado e de 823,6431 m³, sendo 786,6268 m³ de lenha nativa e 37,0163 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação.

Taxa de Expediente (Corte de árvores isoladas): R\$ 1.812,24, com o pagamento efetuado em 25/03/2026;

Taxa Florestal de lenha nativa: R\$ 6.376,29, com o pagamento efetuado em 25/03/2026;

Taxa Florestal de madeira nativa: R\$ 2.003,90, com o pagamento efetuado em 25/03/2026;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa;

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A;
- Área indígenas ou quilombolas: N/A;
- Outras restrições: N/A;

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

- G - 01 - 03 - 2 : Silvicultura;

- Atividades licenciadas: G-01-03-2;

- Classe do empreendimento: 1;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: Não Passível;

- Número do processo: Não apresentou;

- Número da licença: Não apresentou;

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 27/05/2026, acompanhado do Servidor João Floriano da Silva – Masp nº 1020737-1, Coordenador do Núcleo de Apoio Regional de Frutal/MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de silvicultura. A intervenção será o corte de 3.012 (três mil e doze) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 188,9313 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na Fazenda Cava do Buriti, matriculada sob os nº 23.953 e 23.954 , pertencente ao município e registra na SRI de Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

6. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme análise do processo SEI nº 2100.01.0011723/2026-84, foi constatado que a intervenção ambiental solicitada encontra-se de acordo com a necessidade, para liberação do corte das 3.012 (três mil e doze) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 188,9313 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na Fazenda Cava do Buriti, matriculada sob os nº 23.953 e 23.954 , pertencente ao município e registra na SRI de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de silvicultura, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012.

No que tange ao cumprimento da obrigação da reposição florestal, o empreendedor optou pela formação de floresta própria conforme preceitua o inciso I do parágrafo 1º do artigo 114 do Decreto 47.749/2019, seguindo as diretrizes que permite que a obrigação seja cumprida com plantio de espécie exótica, no caso será plantado eucalipto, em área antropizada fora de APP e RL e no mesmo imóvel de intervenção. O projeto técnico foi apresentado junto com o pedido de intervenção e respeita o limite de 1.667 mudas/hectare, no caso foram 1.250 mudas por hectare com espaçamento de 3,20m x 2,50m totalizando uma área de 3,9534 hectares de floresta plantada a ser contemplada. Coordenada de referência do talhão é 691.359,66 / 7.863.640,16 (UTM, 22K). A previsão de plantio é em março de 2027, o que respeita a determinação de ser no mesmo ano agrícola ou subsequente previsto no Decreto. O volume estimado da intervenção é de 786,6268 m³ de lenha e 37,0163 m³ de madeira, totalizando 823,6431 m³ que

equivale a 4.941,8586 árvores conforme parágrafo único do artigo 115 do Decreto 47.749/19. Considerando o espaçamento máximo permitido, é necessário o plantio de no mínimo 3,9534 hectares, no entanto, para facilitar a implantação em um único talhão objeto de plantio do projeto florestal, foi contemplada uma área total de 5,67 vinculada à reposição florestal, e seguirá a mesma proporção de plantio, ou seja, 7.088 mudas de floresta plantada para reposição do estoque de madeira em linha com o projeto apresentado. Estando assim em conformidade com a legislação vigente.

Obs.: Em análise da lista das espécies solicitadas pra exploração florestal foram identificados 103 indivíduos classificados como imunes de corte, os quais, não serão suprimidos. Não integram a presente solicitação, 53 indivíduos de Caryocar brasiliense (Pequi), 46 indivíduos de Handroanthus ochraceus (Ipê-amarelo) e 5 indivíduos de Tabebuia aurea (Ipê-amarelodo-cerrado).

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afastamento de fauna.

7.CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 3.012 (três mil e doze) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 188,9313 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na Fazenda Cava do Buriti, matriculada sob os nº 23.953 e 23.954, pertencente ao município e registra na SRI de Prata - MG.

O rendimento estimado é de 823,6431 m³, sendo 786,6268 m³ de lenha nativa e 37,0163 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "*in natura*", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura* e *doação*.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
2. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
3. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
4. Fazer os trabalhos de conservação de solo;

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

() Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(☒) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*

1		
2		
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA
MASP: CREA - MG: 90.651-D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA
MASP: 1020737 - 1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Agente de Contratação**, em 27/05/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 27/05/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140819751** e o código CRC **C6457AC1**.